



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

SIMONE BARRETO DE LIMA

**A SOCIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO GRUPO DE IDOSOS DO CRAS
DE OROBÓ/PE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NOCAMPO DE ESTÁGIO**

CAMPINA GRANDE-PB

2017

SIMONE BARRETO DE LIMA

**A SOCIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO GRUPO DE IDOSOS DO CRAS
DE OROBÓ/PE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CAMPO DE ESTÁGIO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho

CAMPINA GRANDE-PB

2017

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L732s Lima, Simone Barreto de.
A socialização dos direitos sociais no grupo de idosos do CRAS de Orobó/PE [manuscrito] : um relato de experiência no campo de estágio / Simone Barreto de Lima. - 2017.
29 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2017.

"Orientação : Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho, Departamento de Serviço Social - CCSA."

1. Política social. 2. Política nacional do idoso . 3. Estatuto do idoso. 4. Terceira idade . 5. Centro de referência da assistência social.

21. ed. CDD 361.61

SIMONE BARRETO DE LIMA

**A SOCIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO GRUPO DE IDOSOS DO CRAS
DE OROBÓ/PE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CAMPO DE ESTÁGIO**

Artigo apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: 15/12/2017.

BANCA EXAMINADORA

Maria Noalda Ramalho

Prof. Dra. Maria Noalda Ramalho (Orientadora)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Thereza Karla de Souza Melo

Prof. Me. Thereza Karla de Souza Melo

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Joseane Maria da Silva Oliveira
Joseane Maria da Silva Oliveira (Supervisora de Campo)

Assistente Social do CRAS de Orobó/PE

AGRADECIMENTOS

À banca examinadora, Maria Noalda Ramalho, Thereza Karla de Souza Melo e Joseane Maria da Silva Oliveira, pela disponibilidade para avaliar o meu trabalho.

A Deus, por ter me dado forças e coragem até o final dessa jornada tão difícil.

Aos meus pais, especialmente à minha mãe, que sempre estava ao meu lado me apoiando.

Ao meu esposo, que sempre estava ao meu lado nos momentos bons e ruins.

A todos os professores do Curso de Serviço Social da UEPB, que contribuíram para o meu aprendizado e formação profissional.

“O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente”. (Estatuto do Idoso, 2003, art. 8)

SUMÁRIO

1-INTRODUÇÃO	6
2- A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA SOCIAL DE ATENÇÃO AOS IDOSOS NO BRASIL	8
2.1 A Política Nacional do Idoso	10
2.2 O Estatuto do Idoso	12
2.3 A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.....	14
3. O RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROJETO DE INTERVENÇÃO	15
3.1. Local de execução do projeto.....	15
3.1.1. Apresentação do município de Orobó-PE.....	16
3.1.2 Caracterização do CRAS de Orobó/PE: campo da execução do projeto de intervenção	16
3.2 A execução das atividades e resultados do projeto de intervenção..	18
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	23

A SOCIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO GRUPO DE IDOSOS DO CRAS DE OROBÓ/PE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CAMPO DE ESTÁGIO

Simone Barreto de Lima¹

RESUMO

O presente artigo apresenta o relato de experiência do projeto de intervenção, denominado “A conscientização dos direitos da pessoa idosa: um trabalho social”, executado no grupo de idosos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Orobó/PE, local de realização do estágio obrigatório do curso de Serviço Social da UEPB. No percurso teórico do trabalho fizemos inicialmente uma discursão acerca das políticas sociais voltadas para os idosos no Brasil, enfatizando como se deu a trajetória dessas políticas desde a sua implantação até a sua implementação na atualidade com o objetivo de garantir direitos sociais em leis como: o Estatuto do Idoso, a Política Nacional do Idoso e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. A abordagem está pautada no processo do envelhecimento populacional brasileiro, e de como o Brasil implantou essas políticas sociais direcionadas em favor da população idosa dando-lhe visibilidade em termos de direitos sociais. No segundo momento da reflexão, expomos a execução do referido projeto de intervenção, com a caracterização do campo de estágio, o relato de experiência do projeto de intervenção e os seus resultados, os quais mostraram que a sua execução possibilitou ao grupo de idosos do CRAS de Orobó-PE uma visão mais ampliada, com informações mais consistentes, em relação aos seus direitos sociais, resgatando sua identidade perante a sociedade.

Palavras-Chave: Políticas Sociais, Idoso, Direitos sociais

1-INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é marcada por fortes desigualdades sociais e econômicas. O que faz com que boa parte da sociedade seja tratada de forma indigna e injusta. A grande maioria dos idosos faz parte deste grupo conforme apontam os indicadores sociais em relação aos seus direitos na cidadania.

O cotidiano brasileiro contemporâneo revela que muitas pessoas desta faixa etária ainda estão sendo vítimas do abandono e negligência do Estado, uma vez que um grande número chega ao envelhecimento em situação de

¹Aluna de Graduação do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: simone-barretooo@hotmail.com

risco e vulnerabilidade social. Situações que também ocorrem devido à falta de conhecimento de muitos idosos dos seus direitos garantidos na lei.

Entretanto, sabemos que não é somente na sociedade que o idoso sofre com as questões que giram em torno do descumprimento dos seus direitos sociais, mas dentro do seu próprio convívio familiar, onde sofrem com afalta de renda e fome, habitação inadequada e problemas de saúde.

Uma vida de conquista, realizações e lutas precisa ser reconhecida pela sociedade. Pois, quando os idosos têm o reconhecimento dos seus direitos, estão dando um importante passo para assegurar a construção da cidadania para si mesmo na sociedade.

Assim, a conscientização da sociedade para os direitos sociais em relação à pessoa idosa é urgente e deverá começar pela implementação de ações sociais positivas pelo Estado, pelos próprios idosos, pelos familiares, pelos profissionais e pelas pessoas da vida social, inclusive pela mídia para uma cultura de respeito com o envelhecimento, o qual é uma fase do ciclo da vida de todos.

Essas ações sociais irão contribuir para a concessão dos direitos sociais para os idosos, rompendo com a desumanização que permeia o tratamento dado a esse segmento social. O mais importante é estimular os idosos a desempenharem o papel que lhe é reservado, exercendo o protagonismo no planejamento e no acompanhamento das ações para combater todas as formas de desumanizações por parte da sociedade com relação aos seus direitos sociais.

O nosso Trabalho de Conclusão de Curso surgiu do propósito de socializar a experiência de estágio que realizamos no grupo de idosos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Orobó/PE, a qual culminou com a execução de projeto de intervenção voltado para socializar as conquistas dos direitos sociais já assegurados no Estatuto do Idoso, na Política Nacional do Idoso e na Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Esses direitos já garantidos devem ser postos em prática, minimizando, assim, os abusos e responsabilizando quem violam os direitos assegurados. É nisso que precisamos acreditar e investir para que juntos construamos uma sociedade justa, igualitária e que tenha lugar para todos, inclusive para os mais idosos. No

percurso teórico do presente trabalho abordaremos, além da introdução, dois tópicos e as considerações finais.

No primeiro, será exposta a trajetória da política social de atenção aos idosos no Brasil, enfatizando a Política Nacional do Idoso; o Estatuto do Idoso e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

Já no segundo tópico, traremos o relato de experiência do projeto de intervenção com a exposição do local de execução do projeto, mostrando inicialmente a apresentação do município de Orobó/PE e a caracterização do CRAS de Orobó/PE para, depois, socializarmos a execução das atividades do projeto de intervenção e os resultados alcançados.

2- A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA SOCIAL DE ATENÇÃO AOS IDOSOS NO BRASIL

O envelhecimento é uma fase da vida que cada ser humano tem direito de viver com dignidade perante a sociedade, em geral no mundo. De acordo com Bruno (2003):

Os valores intrínsecos à representação que uma sociedade tem da velhice serão os norteadores responsáveis pelas ações que vão possibilitar ou não a proteção e a inclusão social de seus idosos, bem como qualidade das relações a serem estabelecidas com eles. (BRUNO, 2003, p.76).

Atualmente as pesquisas apontam que a população brasileira tem passado por um acelerado processo de envelhecimento. Segundo Veras (2003), entre os fatores que são responsáveis por esse proteção a este aumento da expectativa de vida da população, resultando no crescimento da longevidade, está

a queda na taxa de fecundidade, associada ao uso de métodos contraceptivos e a inserção da mulher no mercado de trabalho; os avanços tecnológicos, principalmente, no campo da saúde, a implementação de políticas sociais específicas para esse segmento, entre outros fatores (VERAS, 2003 *apud* ESCOBAR & MOURA, 2016, p.48).

A partir desse crescimento, houve a necessidade da formulação e implementação da política social de atenção aos idosos para não só lhe garantir

uma melhor condição de vida, mas para dar um segmento social em relação aos seus direitos na sociedade.

As políticas sociais para a efetivação dos direitos dos idosos no Brasil são recentes e tiveram influências internacionais para a sua elaboração e implementação, através da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização das Nações Unidas (ONU).

No Brasil, é a partir da década de 1970 que esse processo vai adquirindo visibilidade. Em 1973, um estudo realizado pelo Ministério da Previdência observou o aumento da população idosa apontando para a necessidade de criação de políticas sociais para essa parte da população. Conforme Teixeira (2008):

diante desse processo do aumento de idosos, durante a década de 1970, organizações privadas e públicas intensificaram-se suas ações junto à população idosa. O Serviço Social do Comércio (SESC) adota programas para a terceira idade e a Legião Brasileira de Assistência passa a desenvolver programas para idosos de baixa renda. (TEIXEIRA, 2008 *apud* ESCOBAR & MOURA, 2016, p.50).

Segundo Cabral (2000) *apud* Escobar & Moura (2016, p.50) “em 1974 foram criadas leis, programas e projetos voltados para o envelhecimento, tais como: Programa de Assistência do Idoso – PAI, Projeto de Apoio à Pessoa Idosa (PAPI)” (p.50). Além disso, houve no Brasil muitos encontros e debates para a implementação e regulamentação de direitos sociais para os idosos. Conforme Teixeira (2008)

as organizações não governamentais tiveram grande participação na defesa dos direitos dos idosos. O trabalho desenvolvido pelo SESC, pela Associação Nacional de Gerontologia (ANG), pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) com influência das agências internacionais como OMS e Organização das Nações Unidas (ONU) e Associação Internacional de Gerontologia (AIG) contribuíram no processo de visibilidade social do envelhecimento. (TEIXEIRA, 2008 *apud* ESCOBAR & MOURA, 2006, p.51).

Diante disso, pode-se perceber que essas organizações foram de muita importância para a implementação e efetivação das políticas sociais para os idosos, perante o acelerado quadro de envelhecimento populacional, dando visibilidade aos direitos que eles adquiriram na sociedade.

Nos anos de 1980 tivemos a Constituição Federal de 1988, a primeira lei que deu visibilidade à política social para o idoso em termos de assistência social, com a criação do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Conforme o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal de 1988, o BPC diz respeito “à garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei” (BRASIL, 1988). O BPC foi regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que, regulamentando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Além do BPC, ressaltamos outros três instrumentos legais presentes na trajetória das políticas sociais de atendimento ao grupo da terceira idade, os quais muito vem contribuindo para fortalecer o sistema de garantia de direitos dessa parcela social. Tais arsenais jurídicos serão abordados nos subitens que seguem.

2.1 A Política Nacional do Idoso

Segundo Lobato (2012), na década de 1980, foram realizados vários seminários regionais para discutir a questão do idoso. Esses seminários gerou um documento intitulado “Políticas para Terceira Idade nos Anos 90”. Conseqüentemente, foi através desse documento que se gerou a Política Nacional do Idoso- Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a qual os idosos passaram a ter seus direitos garantidos em lei, dando, assim, um grande avanço para a efetivação das políticas sociais no Brasil. No que se refere à Política do Idoso de 1994, Bruno (2003) destaca que a mesma:

reconhece o idoso como sujeito portador de direito, define princípios e diretrizes que asseguram os direitos sociais e as condições para promover sua autonomia, integração e participação dentro da sociedade na perspectiva da intersetorialidade e compromisso entre o poder público e a sociedade civil. (BRUNO, 2003, p.78).

Ainda de acordo com a referida autora, a Política Nacional do Idoso:

foi pautada em dois eixos básicos: proteção social, que inclui as questões de saúde, moradia, transporte, renda mínima, e inclusão social, que trata da inserção ou reinserção social dos idosos por meio da participação em atividades educativas, sócio culturais, organizativas, saúde preventiva, desportivas, ação comunitária. Além disso, trabalho e renda, com incentivo à organização coletiva na busca associada para a produção e geração de renda como cooperativos populares e projetos comunitários. (BRUNO, 2003, p.78)

Assim, apesar da Constituição Federal de 1988 ter dado seu primeiro passo para a universalidade e visibilidade dos direitos para os idosos no Brasil, somente em 1994 foi criada uma lei voltada, especialmente, para os idosos, uma vez que a Política Nacional do Idoso “tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”(BRASIL, 1994, art.1º).

A referida Política é regida por cinco princípios básicos, que dizem o seguinte:

I – a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e direito à vida;
 II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
 III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
 IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
 V – as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei. (BRASIL, 1994, art. 3º).

Dessa forma, vemos o quanto tal documento é importante e necessário. Na ótica de Bruno (2003):

A Política Nacional do Idoso deveria ser um instrumento de referência fundamental para o trabalho como o segmento, porém até hoje foi pouco apropriada tanto pelos profissionais como pelos próprios idosos, no sentido de exigirem a garantia de seus direitos sociais, espaços de participação política e inserção social. (BRUNO, 2003, p.79)

Concordando com Bruno (2003), a Política Nacional do Idoso, de fato, é um documento importante para a população idosa pobre do Brasil, pois trouxe importantes conquistas para essa parcela da população que vive na vulnerabilidade social. O mesmo criou normas para os direitos sociais dos

idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania. Através dessa política, os idosos podem ter mais visibilidade e acesso aos direitos sociais com igualdade de acesso. O que na realidade atual do Brasil ainda não se efetivou, dado ao agravamento das expressões da questão social advindas do contexto de cortes e retirada de direitos.

2.2 O Estatuto do Idoso

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicados em 2010, o Brasil tem 20,6 milhões de idosos, representando, assim, 10,8% da população total. As projeções indicam que em 2060 o país terá 58,4 milhões de pessoas idosas, o que representará 26,7% da população brasileira.

Assim, vemos a necessidade da continuidade da criação de importantes políticas voltadas para o direito do idoso, a exemplo do importante Estatuto do Idoso de 2003, aprovado em setembro de 2003 e sancionado no mês seguinte pelo presidente da República, Luís Inácio Lula Da Silva, através da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Ampliando os direitos dos cidadãos com idade acima 60 anos, o Estatuto do Idoso institui penas severas para quem desrespeitou abandonar cidadãos da terceira idade, pois institui que:

é obrigação da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
(BRASIL, 2003, art.3º)

Os principais direitos sociais de proteção aos idosos que estão assegurados no Estatuto do Idoso são os seguintes: a liberdade, o respeito e a dignidade; alimentos; educação, cultura, esporte, lazer e turismo; saúde; profissionalização e trabalho; previdência social; habitação, assistência social e transporte.

Quanto aos alimentos, o Estatuto do Idoso garante que, se o idoso ou a família não possuir condições de provê-los, o poder público deverá assumir este provento, através da assistência social. Com relação à educação, cultura, esporte, lazer e turismos, o idoso deverá ter acesso a esses direitos, com a observância peculiar da idade.

Já a saúde deverá ser assegurada através da atenção integral ao idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo ao mesmo ações para prevenção, promoção proteção e recuperação da saúde. Quanto à profissionalização e trabalho, o idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, sendo vedada a discriminação em relação a sua idade.

No que diz respeito à previdência social, a lei reconhece a aposentadoria como um direito do trabalhador em conformidade com os dispositivos constitucionais. Em relação à habitação, o Estatuto diz que o idoso tem direito à moradia digna no seio da família ou em instituição. Já a assistência social a este segmento da sociedade será prestada conforme a LOAS e a Política Nacional do Idoso. Destaca-se neste capítulo, a concessão do BPC aos idosos com idade a partir de 65 anos de idade. Por fim, o Estatuto do Idoso diz que em relação aos transportes, continua a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e semiurbanos aos maiores 65 anos, com a qual os idosos já vinham sendo beneficiados por se tratar de um direito constitucional. Além desses direitos sociais, o Estatuto prevê, punição para quem:

- 1 – discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias ou aos meios de transporte, por motivo de idade;
- 2 – deixar de prestar assistência ao idoso, ou recusar, retardar ou dificultar que outros o façam;
- 3 – abandonar idosos em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência ou congêneres;
- 4 – expor em perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes, privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando abrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo e inadequado;
- 5 – apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro tipo de rendimento do idoso;
- 6 – induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente;
- 7 – coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração. (BRASIL, 2003)

Assim, vimos que o Estatuto do Idoso foi mais uma grande conquista dos direitos da pessoa idosa através da política social implantada no Brasil dando mais amparo e proteção a essa parcela da população, que é bastante vulnerável na sociedade.

Dessa forma, cabe aos profissionais da área da assistência social intensificar mais seus trabalhos em relação ao que está disposto na Política Nacional do Idosode 1994, como também no Estatuto do Idoso, fazendo com que os direitos dessa parcela social sejam reconhecidos e exercidos tanto por eles, como também pela própria sociedade.

2.3 A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, instituída em 19 de outubro de 2006 pela portaria nº 2528,foi também uma das conquistas da política social para os idosos no Brasil, pois busca garantir a atenção adequada e digna para a população idosa brasileira.

A finalidade primordial da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileira com 60 anos ou mais de idade. (BRASIL, 2006).

As diretrizes da política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006) se apresenta das seguintes maneiras:

- 1 – Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- 2 – Atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa;
- 3 – Estímulo às ações intersetoriais, com vistas à integralidade da atenção;
- 4 – Implantação de serviços de atenção domiciliar;
- 5 – Acolhimento preferencial em unidades de saúde, com respeito ao critério de risco;
- 6 – Provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
- 7 – Fortalecimento da participação social;
- 8 – Formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;

- 9 – Divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde gestores e usuários do SUS;
- 10 – Promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa;
- 11 – Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas. (BRASIL, 2006)

Diante de tudo que foi exposto, vimos que muitos passos foram dados ao longo da trajetória da política social desenvolvida para o idoso até a sua efetivação nos dias atuais, pois os idosos ganharam muitos direitos que estão garantidos em leis, as quais lhe dão assistência a uma velhice com dignidade perante à sociedade. Assim, cabe destacar que, todos os idosos têm direitos, e que ninguém, isto é, a sociedade não pode os negar, pois estão garantidos em lei e devem ser exercidos pela sociedade atribuindo um bom convívio e acolhimento, bem como para garantir aos idosos uma melhor qualidade de vida. No entanto, podemos dizer que ainda há um longo caminho a percorrer e muitas políticas a serem criadas.

Foi a partir do desejo de divulgarmos os direitos já garantidos para o segmento de pessoas idosas do nosso país, que realizamos o projeto de intervenção “A conscientização dos direitos da pessoa idosa: um trabalho social” o qual será exposto no próximo item.

3. O RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

3.1. Local de execução do projeto

O projeto de intervenção “A conscientização dos direitos da pessoa idosa: um trabalho social” foi desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Orobó PE, através do estágio obrigatório do curso Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no 6º período do curso. Antes da caracterização do local de execução do projeto, iremos realizar uma breve apresentação do município de Orobó/PE.

3.1.1. Apresentação do município de Orobó-PE

O município de Orobó-PE, localiza-se a uma latitude 07°44'42" Sul e a uma longitude 35°36'08" Oeste, estando a uma altitude de 415 metros. Sua população estimada em 2015 era de 23.663 habitantes. Possui uma área de 138,662 (km²).

Os primeiros povoadores da localidade precederam do município de Paul d'Alho, destacando-se entre eles, o cidadão Manoel José de Aguiar, cujo tronco descende numerosa família. Inicialmente a região chamou-se Olho d'Águas das Bestas, nome originado pelo fato de os primeiros criadores mandarem seus trabalhadores darem água as bestas no olho d'água ali existente. O segundo topônimo foi motivado em face dos incêndios que verificaram nas proximidades da referida fonte, ficando, portanto, conhecida por Queimadas. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31/12/1943, o município de Queimadas passou a denominar-se Orobó. Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o município é constituído de 3 distritos: Orobó, Chã do Rocha e Umburetama. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.
Fonte: IBGE

3.1.2 Caracterização do CRAS de Orobó/PE: campo da execução do projeto de intervenção

O nosso estágio obrigatório, realizado através do curso de serviço social da Universidade Estadual da Paraíba, foi realizado no CRAS do município de Orobó-PE, localizado na Rua Professor João Feliciano, nº 77. Bairro: Centro.

O referido CRAS é composto de uma recepção, uma sala de atendimento, uma sala administrativa, uma copa e um banheiro. Trabalham nele duas assistentes sociais, uma psicóloga, recepcionista e uma auxiliar de serviços gerais. O seu funcionamento é de segunda à sexta, os dois turnos. A inserção da assistente social na Instituição foi no ano de 2010, tendo o serviço

social como objetivo geral a prevenção de ocorrência de situação de vulnerabilidade e risco social.

Os serviços ofertados no citado Centro são: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o BPC e o Programa Bolsa Família (PBF).

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir às situações de risco social, ampliar trocas culturais e vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidade de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

O BPC é um benefício de 1 (um) salário mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e às pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, benefício este estabelecido pela LOAS, lei 8.742 de 1993.

O Programa Bolsa Família (PBF) é realizado por meio de auxílio financeiro vinculado ao cumprimento de condicionalidades na área da saúde, educação e assistência social. O objetivo das condicionalidades do programa é garantir a oferta das ações básicas, potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.

Além das ações mencionadas acima. O mesmo dispõe de materiais para a realização das atividades como são desenvolvidas no CRAS atividades como, palestras, oficinas de músicas e cursos de frivolitér e crochê, computador, impressora, ventilador, etc, sendo os recursos financeiros provenientes da Prefeitura Municipal (recurso próprio) e de recurso federal.

Os usuários do CRAS de Orobó/PE são atendidos através dos grupos de homens, mulheres, crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência. Nessa perspectiva, dá-se a importância do trabalho com

grupos de famílias a fim de fortalecer os vínculos. Para que o CRAS venha desempenhar o seu trabalho sócio-assistencial, ele deve estar em norma com a realidade dos usuários e sua abrangência, respeitando as suas culturas. Desta maneira, a inserção do CRAS e seu acompanhamento deve contribuir com ações que tornem consciente o sujeito de sua própria história.

Os instrumentos e técnicas utilizados na experiência do assistente social no CRAS de Orobó/PE são os relatórios, pareceres, requerimentos, ofícios, fichas sociais, prontuários, entre outros. Seu ordenamento jurídico e político são as leis, a Política Nacional de Assistência Social e o Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993. O mesmo tem convênio firmado com a UEPB, através do curso de graduação de serviço social, como campo para o seu estágio obrigatório.

O CRAS do município de Orobó-PE, com o objetivo de resgatar o conhecimento dos vínculos e seus valores sociais entre pessoas e famílias, e também de preparar usuários para a vida em sociedade, tem tido um grande desafio em relação ao conhecimento do contexto social o qual se inserem os problemas e necessidades sociais referentes à pessoa idosa. Nesse sentido, tem desenvolvido um trabalho sistemático com esse segmento através do acompanhamento em grupo. Foi nesse espaço em que desenvolvemos o nosso projeto de intervenção, o qual apresentaremos a seguir

3.2 A execução das atividades e resultados do projeto de intervenção

A aplicação das atividades do Projeto “A conscientização dos direitos da pessoa idosa: um trabalho social” foi feita em três encontros. O primeiro encontro ocorreu no dia 6 de abril de 2017 com o grupo de idosos (**Anexo 1**). Estiveram presentes 26 idosos, além do educador social, da estagiária do curso Serviço Social e da assistente social supervisora de campo de estágio.

No primeiro momento, fizemos a acolhida nos apresentando e realizamos uma dinâmica (caixinha de surpresa), com o objetivo de proporcionar o autoconhecimento e a apresentação individual de cada participante. Todos os idosos participaram e ficaram surpresos e, ao mesmo

tempo, felizes com a dinâmica, a qual nos proporcionou conhecer um pouco mais de cada um. Com a dinâmica, os idosos puderam perceber que são pessoas importantes e que cada um possui um papel e lugar na sociedade.

No segundo momento, falamos do que se tratava o projeto de intervenção e enfatizamos que o mesmo foi feito, especialmente, para eles com o objetivo de conscientizá-los sobre os direitos que eles têm garantidos em lei. Em seguida, explicamos que iríamos fazer mais dois encontros, sendo um sobre a lei 10.1741 (Estatuto do Idoso), para que possam ter uma compreensão dos seus direitos na sociedade em que vivem, e outro sobre alguns direitos sociais. Ao final todos ficaram agradecidos e disseram que iriam participar de todos os encontros. Na avaliação do primeiro encontro do projeto pudemos perceber que esse público de idosos, usuários do CRAS de Oróbó (PB), é carente em relação a seus direitos, pois ficaram felizes com o projeto, uma vez que afirmaram que iriam tirar todas as dúvidas que possuíam em relação aos seus direitos.

A aplicação da segunda parte do projeto de intervenção foi realizada no dia 4 de maio de 2017 (**Anexo 2**). Estiveram presentes nesse segundo encontro do projeto 26 idosos, além do educador social, das estagiárias do curso Serviço Social e da assistente social supervisora de campo.

Começamos a atividade apresentando um vídeo sobre o Estatuto do Idoso. O vídeo conta a história de um idoso que morava com a família num lar onde não tinha respeito e dignidade com ele, sendo muito maltratado por seus familiares. Após os idosos terem assistido ao vídeo, fizemos uma sondagem a respeito da história pessoal de cada um e alguns disseram que a sua família era ruim com eles. Na ocasião, explicamos aos idosos que o vídeo enfocava a discriminação e os maus tratos que muitos idosos sofrem não só em seus lares juntos dos seus familiares, mas que também sofrem na sociedade. Em seguida, falamos para os mesmos que o Estatuto do Idoso não apenas trata dos direitos, mas prevê, ainda, punição para quem maltratar os idosos ou os discriminarem.

Depois de ter explicado o vídeo, expomos sobre os pontos principais do Estatuto do Idoso que tratam sobre os direitos sociais. Por último, fizemos mais uma sondagem com os idosos perguntando se já tinham conhecimento sobre os direitos que têm garantidos em lei. Nesse momento, alguns responderam

que sim, e outros que não. Também enfatizaram que essa explicação em relação ao Estatuto do Idoso foi muito importante, pois com isso puderam ter uma visão mais clara a respeito dos seus direitos garantidos perante à sociedade. Na ocasião da avaliação do segundo encontro do projeto percebemos que o mesmo foi bastante proveitoso, pois os idosos ficaram muito atentos em relação a tudo que foi explicado sobre seus direitos.

A terceira parte do projeto de intervenção se deu no dia 25 de maio de 2017 (**Anexo 3**). Nesse último dia de realização do projeto estiveram presentes 27 idosos, uma estagiária de serviço social, o educador social e a assistente social supervisora de campo.

Nesse encontro, escolhemos dois direitos que foram expostos no encontro anterior e explicamos para os idosos como poderiam ter acesso aos mesmos. Os direitos foram os seguintes: o direito ao transporte (transporte urbano e mesmo semiurbano gratuito) e o direito aos descontos em eventos culturais.

Durante a explicação os idosos ficaram muito atentos. Após ter explicado os referidos direitos e como os idosos poderiam ter acesso aos mesmos, fizemos os agradecimentos a todos ali presentes e ao educador social, por ter participado e cedido seu local de trabalho para que pudessemos realizar o projeto de intervenção com o grupo de idosos.

No final das atividades entregamos uma lembrancinha (chaveiro com a afirmativa “temos direitos”), que tinha tudo a ver com o que foi exposto ao longo da aplicação do projeto. Falamos para os idosos que essa lembrança sempre iria os lembrar de que eles têm direitos e que nunca e nem ninguém pode os negar. Com isso, finalizamos o projeto.

Na avaliação desse terceiro encontro do projeto, os idosos falaram que foi muito proveitoso, pois puderam ter um conhecimento mais aprofundado em relação aos seus direitos garantidos na lei Estatuto do Idoso. Ficamos muito felizes por eles, e com a sensação de dever cumprido por ter os ajudado, de alguma forma, contribuindo para conscientizá-los e esclarecê-los mais a respeito dos seus direitos.

A realização do projeto de intervenção “A conscientização dos direitos da pessoa idosa: um trabalho social”, em três encontros, possibilitou ao grupo de idosos que fazem parte do CRAS de Orobó-PE, uma visão mais ampliada

com informações mais consistentes em relação aos seus direitos sociais, resgatando sua identidade perante a sociedade.

Com as informações que receberamos dias de realização do projeto de intervenção, os idosos tiveram a oportunidade de conhecer seus direitos sociais e tirar todas as dúvidas, além da socialização entre eles dos direitos que eles têm, passando a incluí-los em seus direitos de cidadania.

A partir do trabalho de divulgação dos direitos sociais, houve mais buscas por parte dos idosos em relação aos serviços ofertados pelo CRAS como, a emissão de carteira do idoso, a aproximação dos idosos e de sua família com os serviços, fortalecendo vínculos e garantindo direitos. Além disso, o CRAS passou a diagnosticar casos relacionados aos direitos sociais dos idosos e vem realizando intervenções no intuito de evitar que o ciclo se repita novamente.

Desse modo, nosso projeto contribuiu de várias formas, seja em âmbito explicativo, reflexivo e participativo o qual garantiu aos idosos autonomia e cidadania.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é um país considerado maduro, porém com mais idosos que jovens, motivo esse que está relacionado ao crescimento da longevidade da população, na qual ocorre o aumento da expectativa de vida.

Devido a isso, a população passa a ter muitos idosos vivendo em condições de vulnerabilidade social, ou seja, pessoas abaixo da extrema pobreza onde passam a ser vítimas do abandono e da negligência por parte, muitas vezes, dos próprios familiares e da sociedade.

Por esse motivo, a implantação e implementação das políticas sociais em favor dos idosos pobres no Brasil tornam-se um marco muito importante a qual passaram a dar direitos sociais e visibilidades a essa parte da população, que é tão fragilizada e desumanizada perante a sociedade.

Atualmente, através dessas políticas sociais, os idosos passaram a ter seus direitos garantidos em leis como: a Política Nacional do Idoso, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e o Estatuto do Idoso. Com isso, podemos dizer que foi uma grande conquista para os idosos, os quais agora passam a ser vistos pela a sociedade com mais respeito e dignidade.

Com isso, existe, ainda, um grande desafio no Brasil com relação às políticas voltadas para a população idosa, desafio esse que é retomar, a todo o momento, a luta pelos direitos sociais e humanos do idoso para a construção de uma cidadania com direitos plenos e iguais para esse importante segmento da sociedade.

Portanto, o projeto de intervenção realizado com o grupo de idosos do CRAS de Orobó-PE, possibilitou-os a terem um conhecimento mais aprofundado sobre os seus direitos sociais garantindo-lhes uma autonomia perante a sociedade.

ABSTRACT

This article presents the report on the experience of the intervention project, entitled "Awareness of the rights of the elderly: a social work", carried out in the elderly group of the Social Assistance Reference Center (CRAS) in the municipality of Orobó-PE, place of the compulsory internship of the UEPB Social Work course. In the theoretical course of the work, we initially made a discourse about social policies aimed at the elderly in Brazil, emphasizing how the trajectory of these policies from the time of its implementation until its implementation in the present time with the objective of guaranteeing social rights in laws such as: Statute of the Elderly, the National Policy of the Elderly and the National Health Policy of the Elderly. The approach is based on the process of Brazilian population aging, and on how Brazil implemented these social policies directed towards the elderly population giving it visibility in terms of social rights. In the second moment of the reflection, we explain the execution of the mentioned intervention project, with the characterization of the training field, the report of the experience of the intervention project and its results, which showed that its execution made possible to the CRAS elderly

group of Orobó-PE a broader vision, with more consistent information, in relation to their social rights, rescuing their identity before the society.

Key words: Social Policies, Elderly, Social rights

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federal**, 1988.

BRASIL. **Política Nacional do Idoso**, Lei nº 8.842, de 4 de janeiro 1994.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Estatuto do Idoso**, Lei 10.741, 2003.

BRASIL. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**, Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006.

BRUNO, Marta Regina Pastor. Cidadania não tem idade. In: **Revista Serviço Social e Sociedade n. 75**. São Paulo: Cortez, 2003.

CABRAL, M.S. As políticas brasileiras de seguridade social: previdência social: **Capacitação de políticas sociais**. Brasília: CEFESS/ ABEPSS/ CEAD/ NED/ UnB, 2000.

<http://cidades.ibge.gov.br> Acesso 25/10/2017

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso 25/10/2017

LOBATO, A.T.G. Serviço Social e Envelhecimento: perspectivas de trabalho do Assistente Social na área da saúde. Bravo, M.I.S, VASCONCELIOS, A.M.(Orgs.). **Saúde e Serviço Social**. 5.ed.Rio de Janeiro: UERJ. 2012.

TEIXEIRA, S.M. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

VERAS, R.A longevidade da população: desafios e conquistas. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n.75, São Paulo: Cortez, 2003

ANEXOS

ANEXO 1

FOTOS DO PRIMEIRO ENCONTRO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO “A CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: UM TRABALHO SOCIAL” (6 DE ABRIL DE 2017)



Figura 1: Primeiro encontro do projeto de intervenção (6 de abril de 2017).
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 2: Primeiro encontro do projeto de intervenção (6 de abril de 2017).
Fonte: Arquivo pessoal

ANEXO 2

FOTOS DO SEGUNDO ENCONTRO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO “A CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: UM TRABALHO SOCIAL” (4 DE MAIO DE 2017)



**Figura 3: Segundo encontro do projeto de intervenção (4 de maio de 2017).
Fonte: Arquivo pessoal**



**Figura 4: Segundo encontro do projeto de intervenção (4 de maio de 2017).
Fonte: Arquivo pessoal**

ANEXO 3

FOTOS DO TERCEIRO ENCONTRO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO “A CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: UM TRABALHO SOCIAL” (25 DE MAIO DE 2017)



Figura 5: Terceiro encontro do projeto de intervenção (25 de maio de 2017).
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 6: Terceiro encontro do projeto de intervenção (25 de maio de 2017).
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 7: Lembrança distribuída no terceiro encontro do projeto de intervenção (25 de maio de 2017).



Figura 8: Lembrança distribuída no terceiro encontro do projeto de intervenção (25 de maio de 2017).